



### **QUADRO I** AQUISIÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL (OODC-TDC-CPC) **Usos Habitacionais em Vias Normais**

EIXOS, ZONAS E	Coefic	iente de A	oroveit.	Altu	ra (pavime	Demais	
SETORES ESPECIAIS	Bás.	Adquir.	Máx.	Bás.	Adquir.	Máx.	Parâmetros
Eixo Estrutural – Via Central / Via Externa / Outras Vias (1)	4	2	6		Livre		
Eixo Estrutural – Via Central / Via Externa / Outras Vias (2)	3	0	3		Livre		
Eixo Nova Curitiba – Via Central / Via Externa / Outras Vias	2	1	3	Livre			
Eixo Pres.Affonso Camargo – Via Central / Outras Vias	1,5	1	2,5	4	6	10	
Eixo Mar.Floriano Peixoto Via Central e Outras Vias Eixo de Adensamento Comend.Franco Via Central e Outras Vias	1	1,5	2,5	4	6	10	
Eixo de Adensamento Eng. Costa Barros	1	1	2	4	4	8	
Eixo Conector 3 Oeste e Leste	1,5	1	2,5	4	6	10	
Eixos Conectores Oeste 1,2 e 4 e Leste 1 e 2	1,5	1	2,5	4	4	8	
Eixo Conector Sul 1	1	0,5	1,5	4	2	6	
Zona Central	5	2	7		Livre	Conforme Lei nº	
Zona Residencial 3	1	0,5	1,5	3	1	4	15.511, de 2019.
Zona Residencial 3 Transição Mercês e Alto da Glória	1	1,5	2,5	4	4	8	
Zona Residencial 3 Transição – Outras (3)	1	1	2	4	2	6	
Zona Residencial 4 – Batel e Alto da XV	2	0,5	2,5	6	4	10	
Zona Residencial 4 –Outras	2	0,5	2,5	6	2	8	
Zona Saldanha Marinho	2	1	3	6	4	10	
Zona de Uso Misto 1	1	0,5	1,5	4	2	6	
Zona de Uso Misto 3	1	1,5	2,5	4	2	6	
Zona Educacional	0,5	0,5	1	4	-	-	
Zona Militar	0,5	0,5	1	4	0	4	
Zona Centro Cívico – Test. Cândido de Abreu	4	1	5		Livre		
Zona Centro Cívico – Demais Vias	2	0,5	2,5	6	4	10	
Setor das Vias Prioritárias	Da Zona Atravessada Da Zona Atravessada						
Zona de Serviços 1, para terrenos com frente para a BR-277 sentidos Ponta Grossa e Paranaguá	1	1	2	2	4	6	Permitida habitação coletiva e transitória 1 (4); demais parâmetros conforme Lei nº 15.511, de 2019.

#### Observações:

- (1) Nos terrenos situados nos trechos iniciais dos Eixos Estruturais Norte e Sul, não abrangidos pela Nota (2) abaixo.
   (2) Nos terrenos situados no Eixo Estrutural Norte entre as Ruas dos Funcionários, Mal. Mascarenhas de Moraes, João Gbur e Mariano Gardolinski, e no Eixo Estrutural Sul entre as Ruas Pres. Kennedy, Orlando Padilha dos Santos até o cruzamento da Av. Winston Churchill com a Rua André Ferreira Barbosa.
- (3) Nos terrenos com testada para as vias externas do Eixo Nova Curitiba e Eixo Estrutural, até a profundidade de 100m (cem metros), será admitida altura de até 8 (oito) pavimentos.
- (4) A permissão para esses usos só é válida quando houver aquisição da Outorga Onerosa pelo total permitido, podendo o uso ser estendido para o novo total de área construída.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## QUADRO II AQUISIÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL (OODC-TDC-CPC) Usos Habitacionais em Vias Classificadas

Tipo de Via	EIXOS, ZONAS E	Coefic	iente de A <sub>l</sub>	proveit.	Altu	ra (pavime	Demais		
	SETORES ESPECIAIS	Bás.	Adquir.	Máx.	Bás.	Adquir.	Máx.	Parâmetros	
	ZROC-1		0,6	1	2	2	4		
Vias	ZR-2, ZROI, ZUM-1, SEHIS	1	0,5	1,5	2	2	4		
Setoriais 1 e 2	ZR-3	1	0,8	1,8	3	3	6		
ZR3-T, 2	ZR3-T, ZR-4, ZUM-3, Zona Saldanha Marinho	Da Z	ona Atrave	ssada	Da Z	ona Atrave	Conforme Lei nº		
	ZROC-1	0,4	0,6	1	2	2	4	15.511, de 2019.	
Vias	ZR-2, ZROI, ZUM-1, SEHIS	1	0,5	1,5	2	2	4		
Coletoras 1 e 2	ZR-3	1	0,5	1,5	3	1	4		
ZR3-T, ZR-4, ZUM-3, Zona Saldanha Marinho		Da Z	ona Atrave	ssada	Da Z	ona Atrave			





# QUADRO III AQUISIÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL (OODC-TDC-CPC) Usos Não Habitacionais (1) em Vias Normais

EIXOS, ZONAS E	Coefic	iente de Apr	oveit.	Alt	ura (pavime	ntos)	Porte (m2)		Demais
SETORES ESPECIAIS	Bás.	Adquir.	Máx.	Bás.	Adquir.	Máx.	Bás.	Máx.	Parâmetros
Eixo Estrutural – Via Central / Outras Vias	4	2	6		Livre		-	-	
Eixo Nova Curitiba – Via Central / Outras Vias	2	1	3		Livre		-	-	
Eixo Mar.Floriano Peixoto Via Central e Outras Vias							-	-	
Eixo de Adensamento Comend.Franco Via Central e Outras Vias	1	2	3	4	6	10	-	-	
Eixo Pres.Affonso Camargo – Via Central e Outras Vias	1	1,5	2,5	4	6	10	-	-	
Eixo de Adensamento Eng. Costa Barros	1,5	1	2,5	4	4	8	-	-	
Eixos Conectores Oeste 1,2,3,4 e Leste 3	1,5	0,5	2	4	4	8	-	-	
Eixo Conector Sul 1	1	0,5	1,5	4	2	6	-	-	Conforme Lei n° 15.511, de 2019.
Zona Residencial 2	1	0	1	2	0	2	200	400 (1)	,
Zona Residencial 3	1	0	1	2	0	2	200	400 (1)	
Zona Residencial 3 Transição – Alto da Glória e Mercês.	1	1	2	2	6	8	-	-	
Zona Residencial 3 Transição – Outras	1	0	1	2	0	2	200	400 (1)	
Zona Residencial 4 – Alto da XV	-	2	2	6	4	10	-	-	
Zona Residencial 4 –Outras	1	0	1	2	0	2	200	400 (1)	
Zona de Uso Misto 1 e 3	1	0,5	1,5	4	2	6	-	-	
Zona Centro Cívico – Test. Cândido de Abreu	4	1	5		Livre		-	-	
Zona Centro Cívico – Demais Vias	1	1	2	2	4	6	-	-	
Zona de Serviços 1, para terrenos com frente para a BR-277 sentidos Ponta Grossa e Paranaguá	1	1	2	2	4	6	-	-	Permitido edifício de escritórios (2); demais parâmetros conforme Lei nº 15.511, de 2019.

### Observação:

- Conforme a especificação de usos não habitacionais permitidos e permissíveis na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
- (2) A permissão para esses usos só é válida quando houver aquisição da Outorga Onerosa pelo total permitido, podendo o uso ser estendido para o novo total de área construída.





# QUADRO IV AQUISIÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL (OODC-TDC-CPC) Usos Não Habitacionais (1) em Vias Classificadas Setorial 1 e 2 e Coletora 1 e 2 (2), (3), (4) e (5)

EIXOS, ZONAS E	Coefic. Aproveitamento			Altura (pav.)			Porte (m2)		Demais		
SETORES ESPECIAIS	Bás.	Adquir.	Máx.	Bás.	Aquir.	Máx.	Bás.	Máx.	Parâmetros		
ZROC-1	0,4	0,6	1	2	2	4					
ZR-2, ZROI, ZUM-1, SEHIS	1	0,5	1,5	2	2	4	Conforme Lei nº 15.511, de 2019.				
ZR-3 (4)	1	0,5	1,5	3	1	4					
ZR3-T	1	1	2	2	6	8					
ZR-4 Alto da XV e Batel	1	1	2	2	8	10					
ZR-4 Outras	1	1	2	6	2	8					

#### Observações:

- (1) Conforme a especificação de usos não habitacionais permitidos e permissíveis definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
- (2) O acréscimo de potencial construtivo deverá atender os parâmetros máximos de uso e porte previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
- (3) No cálculo do valor a ser adquirido em zoneamentos com coeficiente 1 (um), deverá ser considerado o porte básico admitido, a área acrescida em pavimentos e a área acrescida em coeficiente. Quando o porte básico admitido for SUPERIOR ao coeficiente 1 (um), esse deverá ser tomado como base de cálculo até atingir o porte máximo desejado. Quando o porte básico admitido for INFERIOR ao coeficiente 1 (um), a base de cálculo será o acréscimo em coeficiente ou pavimento até atingir o coeficiente 1 (um).
- (4) Para o uso, o porte permissível previsto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo deverá ser avaliado pelo Conselho Municipal de Urbanismo CMU.
- (5) Nas Vias Setoriais 1 e 2 situadas em ZR-3, o coeficiente máximo será 1,8 (um vírgula oito) e a altura máxima será de 6 (seis) pavimentos.